



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: ricao@rincao.sp.gov.br

Rincão, 28 de abril de 2022.

Lei nº. 2403/2022.

Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Rincão – SP e dá outras providências.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e

promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Rincão – SP em 10,06%.

Parágrafo único. As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Carreira da categoria.

Art. 2º. Para os servidores municipais em geral, fica estabelecido que o total da remuneração percebida não será inferior ao salário mínimo nacional, ficando autorizado o poder executivo a complementação do salário para atinja o mínimo legal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: ricao@rincao.sp.gov.br

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Braz Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Marilia Pereira Lima Pavan
Diretor de Gabinete e Comunicação Social